



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano X - Edição nº 306

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Clima: min 20°C | max 31°C



## SAÚDE ABRE PROCESSO SELETIVO COM 151 VAGAS DE EMPREGO

### JANDIRA AMPLIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO E OFERECE NOVAS VAGAS TEMPORÁRIAS COM CHANCES DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde de Jandira divulgou, nesta sexta-feira (14), a abertura de um processo seletivo com 151 vagas para as mais diversas funções do setor. As oportunidades já estão disponíveis para inscrições. Elas poderão ser realizadas a partir de hoje até o dia 24 de janeiro (segunda-feira), às 23h59.

A cidade tem como objetivo ampliar a rede de profissionais da área

para oferecer melhor qualidade no atendimento e consiga atender a demanda de toda a população, tendo em vista o aumento de casos de pessoas infectadas com a Covid-19 e com o vírus da Influenza A, caracterizado como gripe H3N2, nas últimas semanas.

Em suma, as contratações serão para:

- 50 Médicos;
- 40 Técnicos de Enfermagem;

- 10 Enfermeiros Emergencistas;
- 8 Auxiliares de Farmácia;
- 8 Motoristas de Ambulância;
- 5 Técnicos de Imobilização Ortopédica;
- 5 Fisioterapeutas Respiratórios;
- 4 Técnicos de Radiologia;
- 3 Fonoaudiólogos;
- 3 Terapeutas Ocupacionais;
- 11 Porteiros;
- 4 Auxiliares de Manutenção Hospitalar.

O detalhamento de cada cargo,

bem como a carga horária, requisitos e os benefícios estão disponíveis no Edital Processo Simplificado nº 001/2022, que encontra-se no site oficial da Prefeitura de Jandira, através do link [https://saudejandira.sp.gov.br/edital/01%2%B0\\_EDITAL\\_PROCESSO\\_SELETIVO\\_001-2022\\_SA%3%9ADE.pdf](https://saudejandira.sp.gov.br/edital/01%2%B0_EDITAL_PROCESSO_SELETIVO_001-2022_SA%3%9ADE.pdf).

Para se candidatar, os interessados devem acessar o site [jandira.sp.gov.br](http://jandira.sp.gov.br) e clicar na aba em destaque: Processo Seletivo Saúde.


**ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO 001/2021**


Prefeitura do Município de Jandira  
 Grande São Paulo  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73  
 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 11 de Janeiro de 2022

**CANDIDATOS CONVOCADOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

**PMJ de Jandira - Processo Seletivo Simplificado 001/2021 Convocação Provimento dos Cargos De: Auxiliar Administrativo, Recepcionista e Médico ortopedista.**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício da Secretaria Municipal de Saúde de n.º 590/2021, 311/2021 e 318/2021 **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos devem comparecer no Departamento de Concursos.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

**Auxiliar administrativo.**

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
17º	Alana Caroline Santana Malta	44705525-2	14:00

**Recepcionista**

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
24º	Eliana Jesus Rodrigues de Arruda Nascimento	22.962.406-6	14:00

**Médico ortopedista.**

CLA.	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENT. RG	HORÁRIO
26º	Nelson Vinicius Sakamoto	44.021.301-2	14:00
27º	Guilherme Mesquita da Rocha Junior	5.591.873	14:00
28º	Thiago Mendes Golin	46.639.052-X	14:00

**COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 14/01/2022.**

**NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE ENTREGAR: DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS**

- (X) 2 FOTOS 3X4
- (X) Cópia do Título de Eleitor
- (X) Cópia do CPF
- (X) Cópia de Cédula de Identidade
- (X) Cópia do PIS/PASEP
- (X) Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- (X) Cópia da Certidão de Situação Civil da (o) Companheiro (a)
- (X) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Cadernetas de Vacinação dos Filhos Menores de 14 Anos
- (X) Cópia da Carteira Profissional (Parte onde tem os dados e a parte da Foto)
- (X) Cópia do Registro Profissional ( CRM DENTRO DA VALIDADE) (para técnicos de enfermagem, técnico de imobilização e enfermeiros)
- (X) Atestado de Antecedentes (comparecer no Poupa Tempo, sai no mesmo dia ou Via Internet)
- (X) Cópia **AUTENTICADA** do Comprovante de Escolaridade( Conforme requisito do Edital)ou trazer o original junto com a copia.
- (X) Cópia do Cartão SUS + Carteira de Vacinação (caso tenha)
- (X) Cópia do Comprovante de Endereço (Água, Luz, Telefone Fixo, no nome do candidato, conjuge ou Pais), caso resida de Aluguel Declaração de Residência **AUTENTICADA** em cartório.
- (X) Cópia do Comprovante de Situação Militar (Masculino)
- (X) Preencher a Solicitação de Auxílio – Transporte
- (X) Conta Salário no **Banco do Bradesco**

Obs.: A lista de documentação e o Restante da documentação para Admissão, estará disponível em ANEXO no e-mail de convocação e no Site da Prefeitura. Preencher o formulário e trazer na data de convocação a Ficha de Exame Médico, e Solicitação de Abertura de Conta.

Marcela Almeida Pacheco Caíres  
 Secretária Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO 001/2018**


Grande São Paulo  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R: Manoel Alves Garcia, n.º 100 – Jd. São Luiz - Jandira - SP - CEP 06618-010 – CNPJ: 46.522.991/0001-73  
 Inscrição Isento Fone: 4619-8200 - FAX 4619-8249.

Jandira, 11 de Janeiro de 2022

**CANDIDATOS CONVOCADOS**
**Concurso Público 001/2018**

**PMJ de Jandira- Concurso 001/2018 Convocação Provimento dos Cargos De: Enfermeiro SMS.**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção aos ofícios da Secretaria Municipal de Saúde de N.º 293/2021, **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2018 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos devem comparecer no Departamento de Concursos.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

**Enfermeiro SMS.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	Horário
75º	ROSE COSTA ANDREOZZI	30369919X	09:00

**COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 14/01/2022.**

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Marcela Almeida Pacheco Caíres  
 Secretária Municipal de Administração

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Jandira, 11 de Janeiro de 2022

**CANDIDATOS CONVOCADOS**
**Concurso Público 001/2016**

**PMJ de Jandira- Concurso 001/2016 Convocação Provimento dos Cargos De: Analista de folha de pagamento, Assistente de Pessoal, Oficial de Escola, Professor de Artes e Professor de Língua Estrangeira.**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições em atenção ao Ofício 02/2022 da Secretaria Municipal de Educação 664/2021 e 583/2021, e ao Ofício 02/2022 da da Secretaria Municipal de Administração, **CONVOCA** os candidatos CLASSIFICADOS abaixo relacionados, nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público 001/2016 para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Jandira. Os candidatos devem comparecer no Departamento de Concursos.

Os demais candidatos aprovados devem aguardar novas PUBLICAÇÕES.

Segue abaixo lista dos classificados:

**Analista de folha de pagamento.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
01º	BARBARA BEZERRA	442282497	09:00

**Assistente de Pessoal.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
5º	VANESSA DE SOUZA ALVES	521711423	09:00

**COMPARECER AO AO DEPARTAMENTO DE CONCURSOS E ESTÁGIOS IMPRETERIVELMENTE NO HORÁRIO ACIMA REFERENCIADO P.M.J NO DIA 13/01/2022.**

NO ATO DO COMPARECIMENTO O CANDIDATO DEVE APRESENTAR: RG, CPF, e COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE CONFORME EXIGIDO EM EDITAL.

Marcela Almeida Pacheco Caíres  
 Secretária de Administração

**JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA**

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Jornalista Responsável: Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | Endereço: Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: [comunicação@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicação@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira





ATOS OFICIAIS - GOVERNO

DECRETO Nº 4.472



**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.472  
de 15 de dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a substituição e inclusão de membros no Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - CMPCULTURAL".

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.349, de 03 de fevereiro de 2021, promovendo a substituição e inclusão de membros no Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira- CMPCULTURAL, conforme segue:

I - representantes da Administração Municipal

- B) Secretaria dos Negócios Jurídicos  
-sai: Joana de Souza Bastos (suplente)
- c) Secretaria da Educação  
-sai: Nathalia Adriana da Silva (titular)  
-sai: Hermes Aparecida Alves (suplente)  
-entra: Edson dos Santos (titular)  
-entra: Hamilton Leandro Lima (suplente)
- d) Secretaria das Finanças  
-sai: Paulo Roberto Silva (titular)  
-sai: Débora Mariano Praxedes (Suplente)  
-entra: Ana Lúcia de Souza Fonseca (Titular)  
-entra: Isaque Batista da Silva (Suplente)
- f) Secretaria da Receita  
-sai: David dos Santos Esgalha (suplente)  
-entra: Demas Oliveira Lima (suplente)

II - representantes da Sociedade Civil e Artístico Cultural de Jandira

- f) Música  
Sai: Walter Roberto Costa (Titular)  
Entra: Tiago Henrique Garcia (Titular)



**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

II - representantes da Sociedade Civil e Artístico Cultural de Jandira

- a) Artes Cênicas  
Titular -GEOVANE DE OLIVEIRA
- b) Artes Plásticas e Visuais  
Titular - ROBSON PEREIRA DE MELO
- c) Audiovisual e Meios Digitais  
Titular - LEONEL DE SOUZA OLIVEIRA BARROS
- d) Cultura Popular  
Titular - MARIA AMÉLIA RODRIGUES DE ANDRADE
- e) Literatura  
Titular - MICHELLE PENA RODRIGUES
- f) Música  
Titular- TIAGO HENRIQUE GARCIA
- g) Cidadão Morador de Jandira  
Titular - VICTORIA LOPES DA SILVA
- H) Artesanato  
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS
- i) Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural  
Titular - ILZANEIDE TORRES RIBEIRO
- j) Formação Cultural  
Titular -DÉBORA MARQUES MARÇAL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 15 de dezembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo

3

DECRETO Nº 4.483



**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

- g) Cidadão Morador de Jandira  
Sai: Victoria Lopes da Silva (Titular)

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº 4.349, de 03 de fevereiro de 2021, passa a vigorar conforme segue:

\*Art. 1º. Art. 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - CMPCULTURAL, fica nomeado conforme segue:

I - representantes da Administração Municipal

- a) Secretaria da Cultura ou seu representante  
Titular - IDELBRANDO OLIVEIRA  
Suplente -ADALBERTO DOS SANTOS
- b) Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Titular - MONIQUE MACIEL PEREIRA
- c) Secretaria da Educação  
Titular - EDSON DOS SANTOS  
Suplente - HAMILTON LEANDRO DE LIMA
- d) Secretaria das Finanças  
Titular -ANA LÚCIA DE SOUZA FONSECA  
Suplente - ISAQUE BATISTA DA SILVA
- e) Departamento de Convênios  
Titular - VICENTE EXPEDITO DO PRADO  
Suplente - VICTOR FAUSTINO
- f) Secretaria da Receita  
Titular - MANOEL LIMA DOMINGUES  
Suplente - DEMAS OLIVEIRA LIMA
- g) Diretoria de Comunicação  
Titular - SAMUEL REIS DOS SANTOS  
Suplente - MATHEUS DIONISIO OTÁVIO DA SILVA
- l) Diretoria de Esportes  
Titular - MARCOS ROBÉRIO DE BRITO FERREIRA  
Suplente - ALDO FELIX DOS SANTOS
- J) Diretoria de Políticas para Mulheres e Igualdade Racial  
Titular - ELIETE ANTONIA DOS SANTOS  
Suplente - EDNEUZA DA COSTA NASCIMENTO



**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.483  
De 28 dezembro de 2021.

"Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, nos termos do Inciso I, do artigo 1º, da lei nº 2.321 de 17 de dezembro de 2020, um crédito especial suplementar no valor de R\$ 451.000,00 ( quatrocentos e cinquenta um mil reais).

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos que aludem o Inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 6º, Incisos I e II, da lei nº 2.321 de 17 de dezembro de 2020.

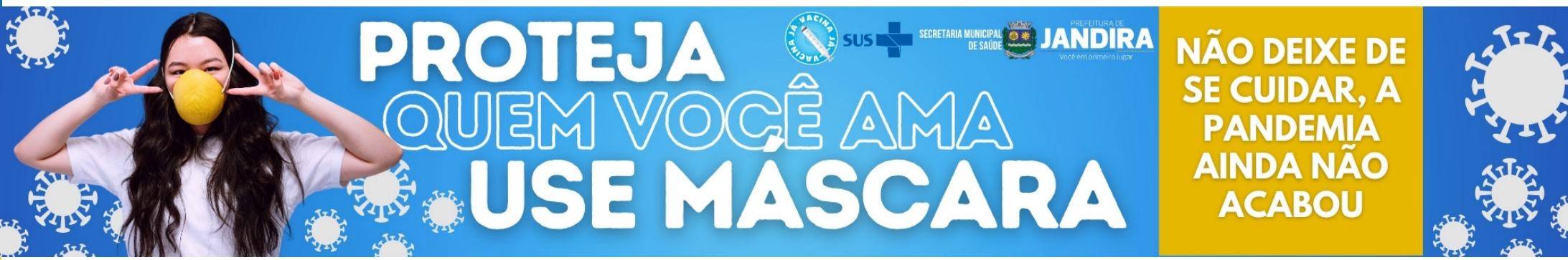
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 28 de dezembro de 2021.

HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário de Governo





## ATOS OFICIAIS - GOVERNO

## DECRETO 4.484

**Prefeitura do Município de Jandira**Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São PauloDECRETO Nº 4.484  
de 03 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre as condições necessárias para o pagamento de licença prêmio e férias em pecúnia às servidoras e servidores públicos no âmbito do poder executivo"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal pagar férias em pecúnia e licença prêmio em pecúnia as servidoras e servidores públicos nos casos comprovados de extrema necessidade.

Art. 2º. O deferimento do pedido das férias em pecúnia e licença prêmio em pecúnia ocorrerá mediante um dos seguintes critérios:

I - Ocorrência de grave enfermidade do próprio funcionário e/ou em pessoa da família, comprovado o primeiro grau de parentesco e com apresentação de parecer médico;

II - Luto por falecimento de pessoa da família, comprovado o primeiro grau de parentesco e através de documentação pertinente;

Parágrafo único. Será somente liberado uma férias em pecúnia, não podendo ser solicitado novamente durante o mesmo ano.

Art. 3º. Fica o poder executivo autorizado a proceder o pagamento dos benefícios arrolados no caput do art. 1º quando solicitado e mediante análise técnica do pedido realizada por parte das secretarias de finanças e administração.

§ 1º. O valor da licença prêmio corresponderá a 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º. Caso o funcionário decida solicitar pagamento de licença prêmio em pecúnia adicional, correspondente aos 45 dias restantes, o requerimento deverá ser realizado 60 dias após o pagamento da primeira parte.

1

## DECRETO 4.485

**Prefeitura do Município de Jandira**Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São PauloDECRETO Nº 4.485  
De 03 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre os Feriados e os Pontos Facultativos nas Repartições Públicas, no Exercício de 2022 e dá providências correlatas"

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

D E C R E T O

Art. 1º. É facultado o ponto nas repartições públicas do Município de Jandira, no exercício de 2022, nos dias especificados:

## I. FEVEREIRO

- Dia 28(segunda-feira) – Carnaval – PONTO FACULTATIVO

## II. MARÇO

- Dia 01 (terça-feira) –PONTO FACULTATIVO
- Dia 02 (quarta-feira) Paixão de Cristo – PONTO FACULTATIVO

## III. ABRIL

- Dia 14 (quinta-feira) –Quinta Feira Santa- PONTO FACULTATIVO
- Dia 15 (sexta-feira) Paixão de Cristo – FERIADO
- Dia 21(quinta-feira) Tiradentes - FERIADO
- Dia 22(sexta-feira) Ponto- Facultativo

## IV. MAIO

- Dia 1º (domingo) Dia do Trabalhador – FERIADO

## V. JUNHO

- Dia 16 (quinta-feira) - Corpus Christi FERIADO
- Dia 17 (sexta-feira) - Corpus Christi PONTO FACULTATIVO

## VI. JULHO

- Dia 09 (sábado) Revolução Constitucionalista de 1932 – FERIADO

## VII. SETEMBRO

- Dia 07 (quarta-feira) Independência do Brasil – FERIADO

1

**Prefeitura do Município de Jandira**Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

§ 3º. Será pago somente uma licença prêmio em pecúnia no mesmo ano.

Art. 4º. Para solicitar os pagamentos disponibilizados no artigo 2º e artigo 3º deste decreto, o interessado deve protocolar requerimento direcionado à Diretoria de Recursos Humanos e Pessoal, com apresentação de documentos e justificativa.

Art. 5º. Fica vedado o pagamento de férias e licença prêmio em pecúnia em situações de desequilíbrio financeiro e na situação em que as despesas com pessoal ultrapassarem os limites percentuais impostos pela lei complementar nº 101 de 2000 (LRF).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 03 de janeiro de 2022.HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo

2

**Prefeitura do Município de Jandira**Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## VIII. OUTUBRO

- Dia 12 (quarta-feira) Dia de Nossa Senhora Aparecida - FERIADO
- Dia 28 (sexta-feira) Dia do Funcionário Público - PONTO FACULTATIVO

## IX. NOVEMBRO

- Dia 02 (quarta-feira) Finados - FERIADO
- Dia 14 (segunda-feira) Proclamação da República - PONTO FACULTATIVO
- Dia 15 (terça-feira) Proclamação da República – FERIADO
- Dia 20 (domingo) Dia da Consciência Negra – FERIADO MUNICIPAL

## X. DEZEMBRO

- Dia 08 (quinta-feira) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira – FERIADO
- Dia 09 (sexta-feira) – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Jandira – PONTO FACULTATIVO
- Dia 24 (Sábado) - Natal PONTO FACULTATIVO
- Dia 25 (domingo) - Natal – FERIADO
- Dia 31 (sábado)- PONTO FACULTATIVO

Parágrafo Único. Os "Pontos Facultativos" não se aplicam aos funcionários da Secretaria Municipal da Segurança Pública, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, cujos expedientes seguirão calendário próprio elaborado pelos respectivos Secretários, e aos departamentos e/ou setores considerados essenciais ao atendimento público, que deverão trabalhar em regime de plantão, com número reduzido de funcionários, sendo eles:

1. Divisão de Fiscalização
2. Limpeza Pública
3. Setor de Vigilância
4. Departamento de Obras
5. Parque Natural Municipal – Portal Ecológico de Jandira.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 03 de janeiro de 2022HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO PITTERI  
Secretário Municipal de Governo

2



ATOS OFICIAIS - GOVERNO

DECRETO 4.486



**Prefeitura do Município de Jandira**

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.486  
de 03 de janeiro de 2022;

“Trata da adequação do vencimento do Quadro de Pessoal Mensalista da Prefeitura do Município de Jandira, ativos, inativos, aposentados e pensionistas do IPREJAN Instituto de Previdência Municipal de Jandira, ao salário mínimo e dá providências correlatas.”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Constituição Federal, arts. 7º, IV, c/c 39, § 3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário mínimo;

Considerando a ressalva prevista no inciso VIII do artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020

Considerando que a Medida Provisória de nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021 determina no seu artigo 1º que: “A partir de 1º de janeiro de 2022, o salário mínimo será de R\$ 1.212,00 (Hum mil e duzentos e doze reais).”

Considerando a escala de vencimentos prevista na Lei Municipal nº 2.228 de 26 de Junho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a composição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, que possuem os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo vigente do país, a partir do mês de Janeiro de 2022.

Art. 2º. A composição de que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, evidenciada no demonstrativo de pagamento, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal para o novo salário mínimo.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Jandira  
em 03 de janeiro de 2022

HENRI HAJIME SATO  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

CARLOS EDUARDO RITTER  
Secretário Municipal de Governo



ATOS OFICIAIS - CMAS

COMUNICADO 01/2022



CMAS JANDIRA-SP  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Lei Municipal nº 1.094 de 22 de outubro de 1997

**Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira/SP - CMAS**  
**Comunicado - Nº 01/2022**

**Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para Gestão 2022-2024 do Conselho Municipal de Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira/SP - CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 1.094/1997 de 22 de outubro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.308/2020 de 02 de julho de 2020; o Decreto Municipal nº 3.063/2009, de 01 de junho de 2009 que aprova o seu Regimento Interno, e conforme a Ata CMAS nº 12 de 20 de dezembro de 2021 e Resolução CMAS nº 14 de 20 de dezembro de 2021, torna pública a realização de Plenária para eleição de conselheiros da Sociedade Civil, visando a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato no período 2022-2024, conforme segmentos abaixo:

**1 – 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes Representantes de Organizações ou Entidades de Assistência Social juridicamente constituídas e em regular funcionamento.**

**2 – 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários do Assistência Social.**

A representação de usuários ou de organização de usuários da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS se dá em conformidade com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, sendo:

**a) Representantes de usuários:** sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transparência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

**b) Organizações de usuários:** sujeitos coletivos que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como organizações de usuários: coletivo de usuários, associações, fóruns, conselhos locais, movimentos, comissões ou associações comunitárias ou de moradores.

**3 – 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes Representantes de Organizações ou de Entidades de Trabalhadores da Assistência Social - SUAS.**

A representação de trabalhadores da assistência social - SUAS se dá em conformidade com a Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015, art. 1º, sendo: associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único de SUAS.

§1º Na ausência de representação legalmente constituída dos trabalhadores, no âmbito dos entes federados, os Conselhos de Assistência Social - CAS devem estimular a criação de fóruns de trabalhadores, bem como apoiar a eleição dos trabalhadores.

**DATA DA PLENÁRIA: 15 de fevereiro de 2022 - terça-feira.**

**HORÁRIO: das 14:00 às 17:00 horas.**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira – SMDS, Rua Elton Silva, 300, Centro, Jandira-SP (ao lado do Restaurante Bom Prato), CEP: 06600-025.**

Conselho Municipal de Assistência Social de Jandira – SP  
Rua Elton Silva, 300 – Pq. JMC - Jandira/SP CEP: 06600-025  
conselho.associajandira@gmail.com (11) 4772-7222

municipiojandira | @prefeituradejandira | jandira.sp.gov.br

**EDUCAÇÃO PREPARA ESCOLAS  
PARA O NOVO ANO LETIVO**

O retorno das aulas será no próximo dia 07 de Fevereiro

Saiba mais em: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**EDUCAÇÃO**  
JANDIRA

PREFEITURA DE  
**JANDIRA**  
Você em primeiro lugar

# A VACINA

PARA AS CRIANÇAS

# CHEGOU!!!

INÍCIO - SEGUNDA

# 17/01

COM IDADE ENTRE  
**05 A 11 ANOS**

COM COMORBIDADES OU  
DEFICIÊNCIA PERMANENTE

NECESSÁRIO LAUDO MÉDICO

**TODAS AS UBS  
DAS 09h às 16h**

**SAIBA MAIS EM  
JANDIRA.SP.GOV.BR**



PREFEITURA DE  
**JANDIRA**

Você em primeiro lugar

